



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2024

CONTRATANTE (UASG)

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO

Aquisição de monitores avulsos e estações de trabalho computadores contemplando hardware, software, configuração e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024
(Processo Administrativo nº 2746/2024-33)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de novembro de 2024

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de monitores avulsos e estações de trabalho computadores contemplando hardware, software, configuração e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para os itens 1, 2 e 3. O item 4 é de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.5. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinam as referidas normas.

9.6.6. A critério e somente após solicitação do Pregoeiro, os licitantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no subitem 9.6.3 do edital, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do seu encerramento. A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências, limitando-se a documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

9.6.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.6.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.6.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A contratada deverá ser especializada no fornecimento dos materiais com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento equivalente já realizado.

9.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.7.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.3. Comprovação de aptidão com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Ato da Mesa nº 2532/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. 12.1.1 Abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;

15.11.3. ANEXO III – Minuta da ARP;

15.11.4. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Definição do objeto

1.1. Aquisição de monitores avulsos e estações de trabalho computadores contemplando hardware, software, configuração e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1. Definição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Monitor de LED 24"	UN	100
2	Monitor de LED 29"	UN	10
3	Monitor de LED 24" touch	UN	5
4	Computador (Estação de trabalho mini desktop)	UN	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa para a contratação

1.4. A justificativa para esta contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

Especificações do objeto

1.5. A descrição dos itens é demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 2. Descrição dos itens

Item 1	Monitor de LED 24"; Tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 23,8 Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm; Pixel pitch: 0,274 mm - Contraste estático: 1.000:1; Frequência do painel: 60 Hz, Tratamento da tela: Anti-reflexivo Angulo de visão horizontal: 178º - Angulo de visão vertical: 178º Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta: 5 ms; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Garantia:
--------	--



	<p>Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>
Item 2	<p>Monitor de LED Tela 29"; 21:9; IPS; Full HD; Resolução 21:9; Full HD (2560 x 1080); Ângulo de Visão 178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 1000:1; Tempo de Resposta 1ms; Taxa de Atualização 75Hz; Gama de Cores (típ.) sRGB 99%; Profundidade de Cores 16,7 milhões; Distância entre Pixels 0,2628 x 0,2628 mm; Tratamento de Tela Antirreflexo; ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, DisplayPort; USB- Type-C; Saída de Fone de Ouvido Sim; RECURSOS: Flicker Safe; AMD FreeSync™; Motion Blur Reduction; Crosshair; Dynamic Action Sync; Black Stabilizer; Plug & Play; Modo de Leitura; Super Resolution+; Smart Energy Saving; OnScreen Control.</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>
Item 3	<p>Item 3: Monitor Touch; Tamanho: 24 polegadas; Dimensão diagonal: 24"; Tamanho visualizável: 23.8"; Dispositivos Integrados: Hub USB 3.2 Gen 1 / USB-C; Fornecimento de Energia USB; 90 Watt; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.2745 mm; Píxel por Polegada 123; Brilho 300 cd/m²; Interfaces: HDMI (HDCP 1.4); DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4); USB-C 3.2 Gen 1 (potência até 90W); 2 x USB 3.2 Gen 1 à jusante; USB-C 3.2 Gen 1 downstream (potência até 15W); USB 3.2 Gen 1; LAN (RJ-45); Saída de linha de áudio (mini tomada).</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: Monitor Dell Touch Screen de 24" USB-C P2424HT Esta indicação de marca/modelo é justificada no item 1.7 deste documento.</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a</p>



	<p>declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>
Item 4	<p>Computador (estação de trabalho mini desktop) com as seguintes características:</p> <p>Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 18MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 15.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento:</p>



Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da ALRN.

Vídeo:

Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente.

Rede:

Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac;

Áudio:

Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Teclado e Mouse:

Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante.

Gabinete:

Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão



para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;

Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador.

Fonte:

Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Monitor:

Monitor de LED 24"; Tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 23,8 WideScreen
Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm; Pixel pitch: 0,274 mm - Contraste estático: 1.000:1; Frequência do painel: 60 Hz, Tratamento da tela: Anti-reflexivo
Angulo de visão horizontal: 178º - Angulo de visão vertical: 178º Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta: 5 ms; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD);

Deve ser compatível com Microsoft Windows;

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;

Software:

Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado;



O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.

Certificados e Comprovações Técnicas

O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;

Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Garantia:

Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.

O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.

1.6. O prazo de garantia dos itens se justifica pela contratação tratar de equipamentos com alto valor de mercado, cuja utilização média se estenderá por até 60 (sessenta) meses sem perda de desempenho no período. Dessa forma, a compatibilização entre o período estimado de uso e o período de garantia permitirá à Administração utilizar o equipamento por um intervalo maior de tempo, gerando economicidade dentro dos próximos exercícios orçamentários.



Indicação de marcas ou modelos.

1.7. Em relação ao item 3: É necessária a aquisição de um equipamento de marca e modelo específicos, haja vista que tal objeto foi demandado por setor (Setor de Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar) para atendimento de demanda específica. A especificação do item encontra-se em consonância com a especificação do totem ao qual será utilizado o item 3, reafirmado pelo (71902) - DESPACHO Nº 52/2024 manifestado pelo setor de Divisão de Arquitetura e Engenharia e anexo a este processo. Sendo a aplicação do item específico para uso adequado em totem de exposição, e a fabricação de móvel do tipo totem realizado no Contrato 159/2022 Processo 2336/2022.

1.7. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas de referência, com base no artigo 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Em relação ao item 3: É necessária a aquisição de equipamento com as dimensões definidas neste documento, haja vista que tal objeto foi demandado pelo Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar para atendimento de demanda específica. A especificação do item encontra-se em consonância com a especificação do totem ao qual será utilizado o item 3, reafirmado pelo (71902) - DESPACHO Nº 52/2024 manifestado pelo setor de Divisão de Arquitetura e Engenharia e anexo a este processo. Sendo a aplicação do item específico para uso adequado em totem de exposição, e a fabricação de móvel do tipo totem realizado no Contrato 159/2022 Processo 2336/2022.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. É dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar.

Possibilidade (ou não) de subcontratação

2.3. Não é admitida a subcontratação de itens do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica

3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- 3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

- 3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
- 3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.14. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

3.18. A contratada deverá ser especializada no fornecimento de bens com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento equivalente já realizado.

3.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. Os mesmos devem comprovar que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, a entrega de itens similares ou equivalentes.

3.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência de Atas de Registro de Preços decorres do presente processo de contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)



- 5.1. O servidor Carlos Átila Carvalho de Oliveira, matrícula nº 020296-6, será fiscal titular, e o servidor José Maria da Costa Junior, matrícula nº 203142-6, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 5.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.
- 5.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos
- 5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado à critério da autoridade competente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.9. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.10. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



- 5.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 5.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 5.15. O fiscal informará à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.18. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 5.19. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 5.20. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a rotina do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, atualizado pelo fiscal, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.21. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá relatório final com base no relatório de execução elaborado pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.22. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.23. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, referente aos contratos de sua gerência, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,



de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)

6.1. O prazo de entrega da solução é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, podendo ser admitidos itens nacionais ou importados em todos os itens, para e, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na quantidade solicitada pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. REGIME DE EXECUÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

8.1. O prazo de entrega da solução é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, podendo ser admitidos itens nacionais ou importados em todos os itens, na quantidade solicitada pela Administração.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

8.4. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante. Todos os dados do manual devem estar em língua portuguesa;

8.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

8.6. A garantia dos bens será de responsabilidade da Contratada, devendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.

8.7. Quanto ao prazo para reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.

Do recebimento

8.8. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

8.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial, no Edital, no Contrato e na ordem de compra; e



8.8.2. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.12. Quanto à substituição de equipamento com defeito durante o processo de recebimento, a entrega de equipamento substituto (modelo igual ou superior) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

9.1. ALRN editou resolução n. 07 de de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

9.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

- a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
- c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

- a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

9.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



10. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

11.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **TELES DE SALES BEZERRA**, em 15/07/2024, às 11:13.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALMEIDA MACHADO**, em 15/07/2024, às 13:30.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **THALES EFIGENIO DA SILVA CARVALHO**, em 15/07/2024, às 13:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **79516** e o código de acesso **994D8264**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, I)

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência. Além disso, para sua consecução deve-se examinar os normativos que disciplinam os objetos que serão contratados, bem como, deve ser feita uma análise da contratação anterior, ou série histórica, se houver, para que se identifiquem as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, II)

2.1. Este estudo aqui apresentado tem como objetivo principal abordar a necessidade de disponibilização de estações de trabalho (Desktops) e monitores pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Os equipamentos possuem tempo de vida útil e precisam ser repostos ou ter sua capacidade somada ao atual parque de equipamentos para garantir a funcionalidade dos equipamentos de TIC usados pelos colaboradores para desempenho de suas atribuições.

2.2. A disponibilização de novos equipamentos é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da organização. No contexto atual, marcado pela necessidade de otimização de recursos e pela busca por eficiência na gestão pública, a obtenção de novos equipamentos adequados é uma prioridade incontestável.

2.3. Neste sentido, e tendo conhecimento da presença de equipamentos sem garantia, faz com que a disponibilização de novas estações de trabalho com garantia seja crucial para manter a operacionalidade da Assembleia Legislativa. Atualmente, em abril de 2024, a ALRN possui um total de 1450 estações de trabalho em funcionamento. Destas, 1005 estações encontram-se em operação,



porém, sem cobertura de garantia legal ou estendida, ou com os prazos expirados. A ausência de cobertura de garantia torna esses equipamentos suscetíveis a falhas e danos, o que pode impactar diretamente a produtividade e eficiência das atividades legislativas.

2.4. Além disso, em caso de falha em equipamentos em uso é essencial ter subsídio de equipamentos prontos para substituir estações que venham apresentar defeito, garantindo assim o desempenho e a eficácia do parque operacional de computadores da ALRN. Embora os computadores atuais ainda atendam às necessidades operacionais, muitos deles não possuem contrato vigente para melhorias específicas, e possuem em muitos casos uma situação de obsolescência. Isso pode resultar em uma degradação progressiva do desempenho dos equipamentos ao longo do tempo, afetando a qualidade e eficiência do trabalho realizado pelos colaboradores da Assembleia Legislativa do RN.

2.5. Assim, objetiva-se com a obtenção de novos equipamentos ter uma ação proativa e preventiva para garantir a continuidade das atividades legislativas com eficiência e qualidade.

3. DESCRITIVO DO ATUAL PARQUE DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS

3.1. A presente análise aqui tem por objetivo demonstrar qual a atual situação de equipamentos presentes no parque da ALRN. Ressalta-se que dentro do atual parque de equipamentos, constatamos a presença de processadores em estado de descontinuidade e/ou obsolescência. A obsolescência tecnológica neste caso refere-se à inadequação do parque atual para utilização devido ao surgimento de alternativas mais avançadas, enquanto a descontinuidade diz respeito à interrupção da produção ou suporte de um produto ou serviço por parte do fabricante, colocando assim estações de trabalho em situação de vulnerabilidade técnica e de segurança. Esta situação coloca a Assembleia Legislativa diante de um desafio significativo, uma vez que tais componentes podem comprometer não apenas o desempenho, mas também a segurança e a confiabilidade dos sistemas em uso. Essa realidade reforça a necessidade urgente de uma avaliação criteriosa e de medidas assertivas para a modernização e atualização dos recursos tecnológicos da instituição.

Tabela 1. Divisão por tipos de estação.

Tipo de estação	Quantidade
Gabinetes e Desktops	1203
Notebooks e portáteis	247



Total	1450
--------------	-------------

A partir de levantamento do parque de equipamentos a Tabela 1 mostra que a ALRN conta atualmente com um total de 1203 estações de trabalho do tipo Gabinete e Desktop em suas instalações físicas, oferecendo uma base sólida de computação para as operações diárias. Além disso, a instituição dispõe de 247 notebooks e dispositivos portáteis, proporcionando mobilidade e flexibilidade para as atividades legislativas em diversas áreas e ambientes de trabalho. Ressalta-se que muitos dos equipamentos aqui dispostos encontram-se fora de período de garantia assim como explicitado na Tabela 2.

Tabela 2. Equipamentos com garantia expirada.

EQUIPAMENTOS SEM GARANTIA			
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANT
DEKSTOP	HP	800 G3	100
NOTEBOOK	HP	640 G4	20
NOTEBOOK	HP	840 G3	49
TABLET	SAMSUNG	TABS5E	30
SCANNER	AVISION	AD230	66
SCANNER	AVISION	AD230U	51
Total			316

A Tabela 2 apresenta os dados referentes aos equipamentos que permanecem em uso e foram adquiridos com garantia na época de sua aquisição, porém que atualmente não possuem mais cobertura de garantia devido à expiração do prazo. Essa situação destaca a necessidade de uma gestão eficaz dos recursos tecnológicos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, garantindo a manutenção e o funcionamento adequado desses equipamentos após o término da garantia inicial. A análise desses dados é crucial para identificar os dispositivos que requerem atenção especial em termos de manutenção e possíveis atualizações, a fim de garantir a continuidade das operações legislativas de forma eficiente e sem interrupções desnecessárias.

Tabela 3. Equipamentos com garantia vigente.



COM GARANTIA			
TIPO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
DESKTOP	POSITIVO	MASTER C6400 ROHS	120
NOTEBOOK	DELL	5430 I5 8G	40
DESKTOP	LENOVO	WORK STATION	20
NOTEBOOK	VAIO	FE15	25
DESKTOP	DELL	7090	150
DESKTOP	DELL	3650	10
NOTEBOOK	DELL	5420	80
Total			445

A análise apresentada na Tabela 3 revela uma situação alarmante: apenas 445 equipamentos, dentre as 1450 estações de trabalho ainda em funcionamento, estão cobertos por garantia, em resumo apenas 30% das estações possuem garantia. Os demais equipamentos que não estão na situação descrita na Tabela 2, nem a Tabela 3, são os equipamentos que não possuem nenhum tipo de garantia, nem vigente, nem expirada. Este tipo de equipamento pode ser explicado pela presença da disponibilização aos usuários de equipamentos que foram montados com partes de outros equipamentos, estando assim, uma situação em que o equipamento nunca possuiu garantia.

Esse cenário ressalta a importância crítica de renovação do parque de equipamentos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Com a maioria dos equipamentos já fora da garantia, a responsabilidade pela manutenção e reparo recai sobre a própria instituição, exigindo investimentos significativos em peças e serviços de reparo. Nesse contexto, é imprescindível garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para assegurar a continuidade das operações legislativas sem interrupções prejudiciais. Portanto, é crucial que a Assembleia Legislativa esteja preparada para enfrentar esses desafios.

4. ÁREA REQUISITANTE (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, III)



4.1. SETOR: DIRETORIA GESTÃO TECNOLÓGICA - DGT

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, IV)

5.1. Aqui estão dispostos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.2. A solução entregue deve ser composta de componentes, equipamentos e/ou itens novos, operacionais, adequados ao uso nesta casa, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante, não se admitindo peças já usadas, reparadas, de desmonte, entre outros;

5.3. A aquisição dos equipamentos ocorrerá sob demanda, através de Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de cada produto nos diversos setores administrativos.

5.4. A validade da Ata de Registro de Preços decorrente do processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

5.6. O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

5.7. Os equipamentos a serem entregues e instalados devem possuir garantia vigente, e assistência técnica prestada pela contratada, em todos os itens, o tempo de garantia previsto para cada item deve ser de no mínimo 60 (sessenta) meses.

5.8. O prazo citado se justifica pela contratação tratar de equipamentos com alto valor de mercado, cuja utilização média se estenderá por até 60 (sessenta) meses sem perda de desempenho no período. Dessa forma, a compatibilização entre o período estimado de uso e o período de garantia permitirá à Administração utilizar o equipamento por um intervalo maior de tempo, gerando economicidade dentro dos próximos exercícios orçamentários.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, V)



6.1. Avaliou-se as opções a disposição para atendimento ao item anterior e vislumbrou-se duas possíveis soluções:

6.2. **a)** Aquisição de Computadores: A aquisição direta dos equipamentos oferece várias vantagens à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). Ela garante propriedade imediata dos equipamentos, proporcionando controle total sobre eles, e oferece maior flexibilidade para personalizar as configurações de acordo com as necessidades específicas da instituição. Além disso, essa abordagem oferece potencial economia a longo prazo, uma vez que os custos são amortizados ao longo do tempo e não há pagamentos contínuos de aluguel. No entanto, é importante considerar algumas desvantagens. O investimento inicial para a aquisição é mais elevado, exigindo um desembolso de capital significativo. Além disso, a ALRN assume total responsabilidade pela manutenção, reparos e eventual substituição dos equipamentos, o que pode resultar em custos adicionais ao longo do tempo.

6.3. **b)** Aluguel via Outsourcing de Computadores: O outsourcing de computadores apresenta várias vantagens para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). Uma delas é o menor investimento inicial, pois os custos são diluídos ao longo do período de locação, o que pode ajudar a preservar o capital da instituição. Além disso, o suporte técnico e manutenção frequentemente estão incluídos no contrato de aluguel, aliviando a carga de trabalho da equipe de TI da ALRN. Outra vantagem é a possibilidade de atualizar para equipamentos mais recentes no final do contrato de locação, garantindo acesso à tecnologia atualizada. No entanto, há desvantagens a serem consideradas. Os custos contínuos de aluguel podem se tornar mais caros a longo prazo do que a compra direta dos equipamentos. Além disso, a ALRN terá menos controle sobre as configurações dos equipamentos e dependerá do fornecedor de outsourcing para garantir a qualidade e manutenção deles, o que pode gerar preocupações em relação ao desempenho e confiabilidade.

6.4. Assim, conclui-se que a aquisição de computadores é mais viável para a ALRN, pois permite maior controle sobre os equipamentos, flexibilidade para personalizações específicas e potencial economia a longo prazo. Além disso, ao administrar diretamente a manutenção, a ALRN pode garantir a qualidade dos serviços e a rapidez no atendimento, superando a dependência e os custos contínuos associados ao aluguel.

QUANTO AO REGIME DE FORNECIMENTO

6.5. **SOLUÇÃO 1:** Aquisição imediata de todo o quantitativo do material.



6.5.1. Nessa solução, ao adquirir o material como um todo de forma imediata, há o risco de prejuízo financeiro para a Administração, vez que os quantitativos embora previstos com base na provável necessidade deste órgão, podem não ser utilizados, dado que, diante do dinamismo das atividades, não é possível garantir que serão, de fato, utilizados integralmente no intervalo temporal definido, implicando, assim, na possibilidade do acúmulo de equipamentos inutilizados por esta casa e com o prazo de garantia e assistência técnica deles correndo. Ademais, este setor não possui ambiente com espaço suficiente para armazenar todo o quantitativo previsto para o período supracitado. Dessa forma, verifica-se a inviabilidade desta solução.

6.6. SOLUÇÃO 2: Aquisição dos itens sob demanda, através de uma ata de registro de preço (ARP), considerando a necessidade de cada item.

6.6.1. Esta solução possibilita a requisição de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mitigando, assim, o risco de acúmulo de peças inutilizáveis e consequente prejuízo ao erário. Além disso, possibilita o armazenamento adequado, tendo em vista que não há espaço suficiente para a totalidade dos itens. Assim, verifica-se a viabilidade e maior vantajosidade para esta Casa.

6.7. Assim, conclui-se que a **Solução 2** apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa para a administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VI)

7.1. O prazo de entrega da solução é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, podendo ser admitidos itens nacionais ou importados em todos os itens, para e, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, no setor da Diretoria de Gestão Tecnológica na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



7.2. O recebimento dos equipamentos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

7.3. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.4. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os bens são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VII)

8.1. As quantidades foram estimadas em função da devolução de equipamentos a este setor, dos quantitativos de descartes de equipamentos e doações de equipamentos não servíveis.

8.2. Em geral, para os itens serão admitidos objetos que atendam as especificações técnicas, ou as superem de forma a substituir o modelo referência indicado, com exceção ao Item 3.

Tabela 4. Itens e estimativas.

Item	Descrição	Unid	Qt e	Valor unit.	Valor parcial
-------------	------------------	-------------	-------------	--------------------	----------------------



1	<p>Monitor de LED 24"; Tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 23,8 Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm; Pixel pitch: 0,274 mm - Contraste estático: 1.000:1; Frequência do painel: 60 Hz, Tratamento da tela: Anti-reflexivo Angulo de visão horizontal: 178º - Angulo de visão vertical: 178º Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta: 5 ms; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD);</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>	UN	100	1399,00	139900,00
2	<p>Monitor de LED Tela 29"; 21:9; IPS; Full HD; Resolução 21:9; Full HD (2560 x 1080); Ângulo de Visão 178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 1000:1; Tempo de Resposta 1ms; Taxa de Atualização 75Hz; Gama de Cores (típ.) sRGB 99%; Profundidade de Cores 16,7 milhões; Distância entre Pixels 0,2628 x 0,2628 mm; Tratamento de Tela Antirreflexo; ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, DisplayPort; USB-Type-C; Saída de Fone de Ouvido Sim; RECURSOS: Flicker Safe; AMD FreeSync™; Motion Blur Reduction; Crosshair; Dynamic Action Sync; Black Stabilizer; Plug & Play; Modo de Leitura; Super Resolution+; Smart Energy Saving; OnScreen Control.</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será</p>	PC	10	1496,00	14960,00



	<p>obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
3	<p>Monitor Touch; Tamanho: 24 polegadas; Dimensão diagonal: 24"; Tamanho visualizável: 23.8"; Dispositivos Integrados: Hub USB 3.2 Gen 1 / USB-C; Fornecimento de Energia USB; 90 Watt; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.2745 mm; Píxel por Polegada 123; Brilho 300 cd/m²; Interfaces: HDMI (HDCP 1.4); DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4); USB-C 3.2 Gen 1 (potência até 90W); 2 x USB 3.2 Gen 1 à jusante; USB-C 3.2 Gen 1 downstream (potência até 15W); USB 3.2 Gen 1; LAN (RJ-45); Saída de linha de áudio (mini tomada).</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat. MODELO REFERÊNCIA: Monitor Dell Touch Screen de 24" USB-C P2424HT</p>	Unid	5	2582,00	12910,00
4	<p>Computador (estação de trabalho mini desktop) com as seguintes características:</p> <p>Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 18MB. Deverá</p>	UN	50	6190,00	309500,00



<p>atingir o índice de, no mínimo, 15.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento devesse prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site</p>				
--	--	--	--	--



<p>http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da ALRN.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente.</p>				
--	--	--	--	--



<p>Rede:</p> <p>Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac;</p> <p>Áudio:</p> <p>Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;</p> <p>Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse:</p> <p>Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll",</p>				
--	--	--	--	--



<p>Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete:</p> <p>Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;</p> <p>Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não</p>				
---	--	--	--	--



<p>sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador.</p> <p>Fonte:</p> <p>Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p> <p>Monitor:</p> <p>Monitor de LED 24"; Tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 23,8 WideScreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm; Pixel pitch: 0,274 mm - Contraste estático: 1.000:1; Frequência do painel: 60 Hz, Tratamento da tela: Anti-reflexivo Angulo de visão horizontal: 178º - Angulo de visão vertical: 178º Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta: 5 ms; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD);</p> <p>Deve ser compatível com Microsoft Windows;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número</p>				
--	--	--	--	--



<p>de série do equipamento;</p> <p>Software:</p> <p>Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado;</p> <p>O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.</p> <p>Certificados e Comprovações Técnicas</p> <p>O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e</p>				
--	--	--	--	--



<p>instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia:</p> <p>Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
--	--	--	--	--

8.4. Em relação ao item 3: É necessária a aquisição de um equipamento com as dimensões definidas neste documento, haja vista que tal objeto foi demandado pelo Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar para atender demanda específica. A especificação do item encontra-se em consonância com a especificação do totem ao qual será utilizado o item 3, reafirmado pelo (71902) - DESPACHO Nº 52/2024 manifestado pelo setor de Divisão de Arquitetura e Engenharia e anexo a este processo. Sendo a aplicação do item específico para uso adequado em totem de exposição, e a fabricação de móvel do tipo totem realizado no Contrato 159/2022 Processo 2336/2022.



9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VIII)

9.1. O valor de referência para a contratação será de R\$ 477.270,00. A estimativa do valor da contratação tem caráter preliminar, isto é, o valor apontado trata-se apenas de uma projeção do preço do objeto. Cumpre ressaltar que a estimativa aqui realizada foi feita com base na seguinte fonte de pesquisa: cotações diretas com fornecedor, e neste caso a proposta segue anexa ao processo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, IX)

10.1. É admissível o parcelamento do objeto, pois os produtos podem ser fornecidos por diversas empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, X)

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XI)

12.1. Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano Anual de Contratação 2024 - PAC 2024, estando as despesas oriundas desta contratação já previstas no PAC 2024.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XII)

13.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:



13.1.1. Espera-se que, com a presente contratação, a Diretoria de Gestão Tecnológica - DGT possa cumprir sua missão institucional, além de:

13.1.1.1. Aprimorar a experiência de uso tecnológico dos usuários;

13.1.1.2. Maximizar a utilização eficiente de recursos de TI.

13.1.1.3. Ampliação e modernização do parque de equipamentos da ALRN.

13.1.1.4. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1.4.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

13.1.1.4.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.1.1.4.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

13.1.1.4.4. Maximização dos resultados da governança administrativa;

13.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIII)

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providencias de adequações para o material a ser adquirido. Assim como, o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores. Considerando todo o exposto, não



há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

15.1. Por se tratar de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o impacto ambiental é ocasionado somente no descarte do material quando este não é mais viável para uso. Além disso, a contratação sempre objetiva a aquisição de bens físicos que sigam políticas internacionais como a RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas em Equipamentos Elétricos e Eletrônicos).

15.2. Nos casos em que houver necessidade de não utilização de bens recomenda-se que:

15.2.1. No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

15.2.2. Em nenhuma hipótese os bens serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15.2.3. Quanto às ações indicadas no tópico anterior, ressalta-se que a ALRN possui Termo de Compromisso em vigência com Cooperativa de coleta e processamento de resíduos recicláveis e que suprem as ações necessárias para evitar os impactos ambientais do possível descarte incorreto. Dessa forma, como medida mitigadora, esta Casa deve realizar a doação dos materiais que tiverem sua vida útil exaurida para cooperativa de catadores, conforme Termo de Compromisso vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

16.1. Com base nas informações apresentadas neste documento e considerando as demandas tecnológicas necessárias para o funcionamento da ALRN, a aquisição dos materiais pretendidos via ARP mostra-se viável tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. Após uma análise completa realizada neste instrumento, a contratação demonstra-se adequada em termos de disponibilidade de



mercado, em conformidade com a legislação vigente, não havendo obstáculos para a continuidade do processo de contratação.

17. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA IRP

17.1. A Intenção de Registro de Preços caracteriza-se como procedimento público prévio destinado a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva Ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme disposto no art. 2º, VII, do Ato da Mesa Nº 2532/2023.

17.2. Quanto à obrigatoriedade da divulgação da IRP, o art. 14 do referido Ato prevê que esta poderá ser dispensada, desde que de forma justificada, devendo a justificativa, para tanto, constar dos autos do processo administrativo

17.3. Nesse sentido, a partir da análise do objeto da contratação pretendida, a divulgação da IRP pode resultar na participação de considerável quantidade de órgãos interessados, o que geraria uma grande demanda administrativa para esta Casa. Assim, diante da ausência de estrutura administrativa satisfatória deste órgão, para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, apresenta-se a presente justificativa para dispensar a divulgação da IRP.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **TELES DE SALES BEZERRA**, em 15/07/2024, às 11:05.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALMEIDA MACHADO**, em 15/07/2024, às 13:30.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **THALES EFIGENIO DA SILVA CARVALHO**, em 15/07/2024, às 13:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **79517** e o código de acesso **F11CB796**



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. A tabela 1 traz o valor/peso de classificação tanto para impacto e probabilidade, reforçando que os valores servirão para julgar o nível de risco da ação.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

Id	Risco	Relacionado ¹ :	P ²	I ³	Nível de Risco ⁴ (P x I)
R01	Falha dos equipamentos.	Gestão Contratual	5	15	75
R02	Fornecedor não consegue prover quantidade necessária.	Gestão Contratual	5	10	50
R03	Falta de capacitação da equipe técnica da unidade responsável pelos equipamentos.	Gestão Contratual	10	10	100
R04	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa fornecedora para execução do contrato.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	5	15	75
R05	Atraso no processo de aquisição.	Processo de Contratação	15	15	225
R06	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Processo de Contratação	15	15	225
R07	Atraso no processo ou suspensão do licitatório em face de impugnações.	Processo de Contratação	5	10	50
R08	Valores licitados superiores aos estimados para a solução de aquisição do objeto.	Processo de Contratação	5	10	50
R09	Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas.	Gestão Contratual	10	10	100
R10	Elaboração de artefatos deficientes e inconsistentes.	Processo de Planejamento	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

As tabelas a seguir apresentam os tratamentos necessários, para os riscos identificados:

R01	Risco:	Falha dos equipamentos.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Indisponibilidade de acesso tecnológico, impactando na execução das atividades administrativas e legislativas.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Ter sempre em vigência um contrato de suporte e manutenção para os equipamentos, de forma que as eventuais falhas de hardware em equipamentos possam ser reparadas em tempo previsto contratualmente, sem que haja interrupção das atividades do setor envolvido.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Realizar a substituição temporária por equipamento que esteja em estoque e posse da ALRN, mesmo que temporariamente enquanto o processo de garantia da máquina em reparo estiver vigente.	DGT	

R02	Risco:	Fornecedor não consegue prover quantidade necessária.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	A ALRN não conseguir prover melhorias nas suas atividades administrativas e legislativas por falta de recursos tecnológicos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir os atestados de capacidade técnica comprovada.	Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Notificar a fornecedora.	Divisão de Licitações	

	Risco:	Falta de capacitação da equipe técnica da assembleia responsável pelos equipamentos, ocasionado por má configuração do equipamento.
--	---------------	---



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

R03	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	A ALRN não conseguir prover melhorias suas atividades administrativas e legislativas por falta de recursos tecnológicos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Especificar os instrumentos que a equipe da ALRN responsável pelos equipamentos seguirá como fluxo padrão de atendimentos e padronização das máquinas com os requisitos de segurança já utilizados na casa.	Coordenadoria de Infraestrutura de TI, Suporte Técnico e Integração de Sistemas
	2	Determinar em instrumentos que a configuração inicial dos equipamentos será feita pela equipe técnica da empresa fornecedora.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sem medidas de contingência	-	

R04	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa fornecedora para execução do contrato.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	A incapacidade técnica da empresa fornecedora pode levar a um cenário onde um equipamento de ótima qualidade seja inutilizado por falta de capacidade da equipe de garantia de solucionar os problemas no equipamento a ser reparado.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Previsão no processo licitatório de exigência quanto a capacidade técnica do fornecedor de fornecer suporte técnico qualificado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Uso de recursos contratuais para realização do serviço.	Equipe de Fiscalização do Contrato	

	Risco:	Atraso no processo de aquisição.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

R05	Dano:	A ALRN não conseguir prover melhorias suas atividades administrativas e legislativas por falta de recursos tecnológicos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ações da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação	

R06	Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	A ALRN não conseguir prover melhorias suas atividades administrativas e legislativas por falta de recursos tecnológicos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Diretoria Geral	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da Contratação e da necessidade expressa pelo público-alvo a ser atendido com os itens resultado da licitação.	Gestor de TI da DGT	

R07	Risco:	Atraso no processo ou suspensão do licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	Atraso nas atividades administrativas de legislativas pela falta de apoio tecnológico.	
	Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável	



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

	1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos, assim como a solução já vigente na ALRN.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de aceitação e necessidades da instituição.	Equipe de Planejamento da Contratação e Integrante técnicos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Celeridade na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Divisão de Licitações

R08	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para a solução de aquisição do objeto.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	Comprometimento da economicidade da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar a estimativa de preços levando com base nos normativos vigentes e considerando as peculiaridades do mercado fornecedor no objeto pretendido.	Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas ao reexame da solução mais econômica.	Diretoria geral e DGT	

R09	Risco:	Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano:	Recebimento de equipamentos inadequados.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer meios de identificar os responsáveis sobre a necessidade de atenção quanto as características do objeto.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro – Natal/RN

	1	Ao ato de identificação de problema, agir em resposta ao problema e notificar o fornecedor sobre o erro e solicitar o correto atendimento a mitigação do problema.	Gestor do Contrato
--	---	--	--------------------

R10	Risco:	Elaboração de artefatos deficientes e inconsistentes.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Especificações elaboradas com inconsistências técnicas. Elaboração do ETP e TR com ausência de itens normativamente exigidos. Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Formação de comissão de servidores que atuará como Equipe de Planejamento da Contratação, composta por servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Autoridade competente
	2	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Integrante Requisitante e Técnico	



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **TELES DE SALES
BEZERRA**, em 27/06/2024, às 10:02.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **THALES EFIGENIO DA
SILVA CARVALHO**, em 27/06/2024, às 12:55.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC
RODRIGUES DA SILVA**, em 27/06/2024, às 13:20.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALMEIDA
MACHADO**, em 27/06/2024, às 13:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida em
<https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o
identificador do documento **73205** e o código de acesso **4DED7B39**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. */2024 – AL/RN**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 14¹, IV, da Lei 14.133/22, por:

- 1.** Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
- 2.** Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
- 3.** Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 14, IV: *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação*²

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**
PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2024

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 2746/2024-33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa nº 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de ******, constante no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº ***/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: *****.							
CNPJ/MF: **.***.***/000*_*			TEL: (**) ****_****				
ENDEREÇO: *****							
E-MAIL: *****							
REPRESENTANTE LEGAL: *****							
RG: *****			CPF/MF: ***.***.***_**				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO			MARCA*	UND	QTD	R\$ UNT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente – AL/RN
Gestor

CNPJ/MF: **.*.*/****_****

Empresa Registrada



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO n.º. **XXX/2024**
PROCESSO n.º. **2746/2024-33**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 2746/2024-33, em observância às disposições da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de monitores avulsos e estações de trabalho computadores contemplando hardware, software, configuração e garantia, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Monitor de LED 24”	UN	100
2	Monitor de LED 29”	UN	10
3	Monitor de LED 24” touch	UN	5
4	Computador (Estação de trabalho mini desktop)	UN	50

1.2. Descrição dos itens:

Item 1	<p>Monitor de LED 24”; Tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 23,8 Widescreen. Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm; Pixel pitch: 0,274 mm - Contraste estático: 1.000:1; Frequência do painel: 60 Hz, Tratamento da tela: Antirreflexivo Angulo de visão horizontal: 178° - Angulo de visão vertical: 178o Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta: 5 ms; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD);</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.</p>
--------	---



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Item 2	<p>Monitor de LED Tela 29"; 21:9; IPS; Full HD; Resolução 21:9; Full HD (2560 x 1080); Ângulo de Visão 178°; Brilho 250 cd/m²; Contraste 1000:1; Tempo de Resposta 1ms; Taxa de Atualização 75Hz; Gama de Cores (típ.) sRGB 99%; Profundidade de Cores 16,7 milhões; Distância entre Pixels 0,2628 x 0,2628 mm; Tratamento de Tela Antirreflexo; ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, DisplayPort; USB- Type-C; Saída de Fone de Ouvido Sim; RECURSOS: Flicker Safe; AMD FreeSync™; Motion Blur Reduction; Crosshair; Dynamic Action Sync; Black Stabilizer; Plug & Play; Modo de Leitura; Super Resolution+; Smart Energy Saving; OnScreen Control.</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.</p>
Item 3	<p>Item 3: Monitor Touch; Tamanho: 24 polegadas; Dimensão diagonal: 24"; Tamanho visualizável: 23.8"; Dispositivos Integrados: Hub USB 3.2 Gen 1 / USB-C; Fornecimento de Energia USB; 90 Watt; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.2745 mm; Píxel por Polegada 123; Brilho 300 cd/m²; Interfaces: HDMI (HDCP 1.4); DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4); USB-C 3.2 Gen 1 (potência até 90W); 2 x USB 3.2 Gen 1 à jusante; USB-C 3.2 Gen 1 downstream (potência até 15W); USB 3.2 Gen 1; LAN (RJ-45); saída de linha de áudio (mini tomada).</p> <p>*MODELO REFERÊNCIA: Monitor Dell Touch Screen de 24" USB-C P2424HT</p> <p>Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.</p>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Item 4	<p>Computador (estação de trabalho mini desktop) com as seguintes características:</p> <p>Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 18MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 15.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento devesa prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230; possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento dele, ficando o defeituoso</p>
--------	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

em posse da ALRN.

Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente.

Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and- Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac;

Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad antiderrapante.

Gabinete: Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador.

Fonte: Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Monitor: Monitor de LED 24"; Tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 23,8 WideScreen Tamanho da imagem visível (diagonal): 60,4 cm; Pixel pitch: 0,274 mm - Contraste estático: 1.000:1; Frequência do painel: 60 Hz, Tratamento da tela: Antirreflexivo Angulo de visão horizontal: 178° - Angulo de visão vertical: 178°. Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Tempo de resposta: 5 ms; Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistentes ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;

Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.

Certificados e Comprovações Técnicas: O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Garantia: Mínimo de 60 (sessenta) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.

* Item 3: É necessário a aquisição de um equipamento de marca e modelo específicos, para atender a demanda específica, uma vez que será utilizado em totem de exposição.

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**, assim como ao Termo de Referência e à proposta do contratado.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 2746/2024-33, que precedeu e deu origem a este instrumento.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa n.º 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega da solução é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, podendo ser admitidos itens nacionais ou importados em todos os itens, na quantidade solicitada pela Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.4. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante. Todos os dados do manual devem estar em língua portuguesa;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

3.6. A garantia dos bens será de responsabilidade da Contratada, devendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.

3.7. Quanto ao prazo para reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pela aquisição dos produtos que compõem o objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor de LED 24”	UN	100	XX,XX	XX.XXX,XX
				XX,XX	XX.XXX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2	Monitor de LED 29”	UN	10		
3	Monitor de LED 24” touch	UN	5	XX,XX	XX.XXX,XX
4	Computador (Estação de trabalho mini desktop)	UN	50	XX,XX	XX.XXX,XX

5.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, no que couber às particularidades do objeto contratado, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

6.3. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

6.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

6.5.2. Banco: **XXXXXXXXXX**;

6.5.3. Agência: **XXXXXX**;

6.5.4. Conta: **XXXX**;

6.5.5. Operação: **XXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos produtos, Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos.
- 9.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.
- 9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos produtos e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.
- 9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.6. Quanto à substituição de equipamento com defeito durante o processo de recebimento, a entrega de equipamento substituto (modelo igual ou superior) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.
- 9.7. O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Da garantia dos produtos:

10.1.1. Mínimo de 60 (sessenta) meses on-site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.

10.1.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.

10.1.3. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, e-mail ou Chat.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência do Edital e de seus anexos, bem como deste Instrumento Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei n.º 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.11. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

11.11.1. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação;

11.11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

11.11.3. Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do objeto;

11.11.4. Responsabilizar-se, durante todo o período da vigência do contrato, pela qualidade dos produtos, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e as especificações, observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos produtos.

11.11.5. Responsabilizar-se integralmente pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos produtos;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados e/ou repor o(s) item(ns) porventura danificados ou extraviados.

11.11.7. Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos produtos prestados;

11.11.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE, se apresentar sempre uniformizados, portando crachá de identificação;

11.11.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, que poderá sustar total ou parcialmente a entrega dos produtos;

11.11.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras normas contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.11.11. A CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos constantes do objeto, deverá atender as exigências contidas neste instrumento. Deverá, também, prestar durante a execução contratual, toda assistência técnica-administrativa, responsabilizando-se por todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita o objeto contratado, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, a



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATANTE deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao valor de fornecimento de material ou prestação produto, relacionados ao objeto deste instrumento;

12.1.2. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de fiscal designado em cláusula própria;

12.1.5. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução contratual, relacionados ao objeto deste instrumento, para que ela adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente Contrato;

12.1.7. Rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

12.1.8. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o fornecimento do produto, relacionados ao objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

12.1.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação dos produtos, relativos ao objeto do presente instrumento.

12.2. Após a assinatura deste instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. A ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

14.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. MULTA

A) Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) A multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

b.1) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a contratada deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da contratação.

C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

c.1) moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

c.2) compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

- i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
- ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A) Os contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.2) der causa à inexecução total do contrato;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- a.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- a.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR

A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a.1” a “a.6” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a.2) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- a.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O servidor Carlos Átila Carvalho de Oliveira, matrícula n.º 020296-6, será fiscal titular, e o servidor José Maria da Costa Junior, matrícula n.º 203142-6, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.4. As comunicações entre a ALRN e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

fim.

16.5. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.7. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais remeterão estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção.

16.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.10. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

16.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.15. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.16. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências realizado pelos fiscais – que deverão comunicar à Divisão, - das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando necessário.

16.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.18. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios aprovará o relatório final do fiscal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.19. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios orientará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.20. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos produtos e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

16.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que autorizada por autoridade superior.

16.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de XX (xxxx) meses, iniciando-se na data da assinatura eletrônica, com base no artigo XXX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **na data da assinatura eletrônica.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE

Contrato n°. **XXX/2024** – Processo Administrativo n°. 2746/2024-33, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO I – PROPOSTA